



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 092/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -02-
811/2011
Protocolo

PROC. Nº 811/2011

Diadema, 08 de setembro de 2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA 15/09/2011

.....

PRESIDENTE

OF. ML. Nº 067/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre retificações na Lei Municipal nº 898 de 02 de julho de 1987, que dispôs sobre a desafetação e autorização para doação de área pública à Fazenda do Estado para construção de escola.

A retificação em comento se faz necessária em razão de equívocos cometidos na descrição primitiva da área, fato esse que impede o registro da mesma junto ao Cartório de Registro de Imóveis tanto para averbação da desafetação, quanto para o registro da Escritura de Doação.

Essa constatação se deu ao longo dos trabalhos para implementação da doação da área pública, em razão da divergência na metragem da área, constante na lei e na matrícula nº 7.147. Destarte, a retificação da lei se impõe para que possamos concretizar a doação.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que nos motivaram o envio da presente propositura, a qual, temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

15:08 12/09/2011 00:20:02 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 092 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 03 -
811/2011
Protocolo

PROC. Nº 811/2011

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

RETIFICA dispositivo da Lei Municipal nº 898, de 02 de julho de 1987.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º, da Lei Municipal nº 898, de 02 de julho de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica transferida da categoria de uso comum para a de bens do patrimônio disponível, o seguinte imóvel:

Um terreno situado neste distrito, município e comarca, com a área de 1.577,30m² e constituído por uma linha entre a Rua Luiz de Vasconcelos, Praça Francisco Vicente e Rua Alvarenga Peixoto do Loteamento Jardim Marilena, medindo de frente para a Rua Luiz de Vasconcelos, 16,00m e em curva, na concordância com a Praça Francisco Vicente, 14,66m na concordância com a Rua Alvarenga Peixoto, 17,78m, por 49,00m de frente aos fundos no alinhamento da Praça Francisco Vicente e 52,50m no alinhamento da Rua Alvarenga Peixoto, tendo nos fundos 10,37m em curva, onde se encontram a Praça Francisco Vicente e Rua Alvarenga Peixoto.

Parágrafo único. O bem imóvel municipal descrito neste artigo, está especificado na Planta nº 20.090-05-11- A/4 dos arquivos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU (Anexo 01).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

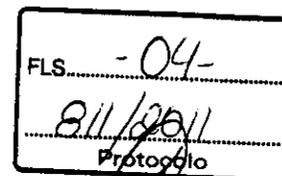
Diadema, 08 de setembro de 2011


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Lei Ordinária Nº 898/87, de 02/07/1987

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 18187
Mensagem Legislativa: 33287
Projeto: 2687
Decreto Regulamentador: não consta



Dispõe sobre a desafetação de área livre, e autoriza o Poder Executivo a doar bem público municipal a Fazenda do Estado para construção de escola. (Jardim Marilena).

LEI Nº 898, DE 02 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre a desafetação de área livre, e autoriza o Poder Executivo a doar bem público municipal à Fazenda do Estado para construção de escola.

GILSON MENEZES, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica transferida da categoria de uso comum para o de bens do patrimônio disponível, o seguinte imóvel:

"Área livre do loteamento denominado "Jardim Marilena" de formato irregular com área aproximadamente 1.620,58m² (um mil, seiscentos e vinte metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela sequência 1-2-3-4-5-6-1 e as respectivas confrontações, consoante consta da planta nº 14.079-359, dos arquivos do Departamento de Obras desta Municipalidade.

TRECHO 1-2-Em linha reta medindo aproximadamente 50,67m. (cinquenta metros e sessenta e sete centímetros), confrontando-se com o leito da Av. Alberto Jafet;

TRECHO 2-3-Em curva medindo aproximadamente 14,06m. (quatorze metros e seis centímetros), confrontando-se com a confluência da Av. Alberto Jafet e Rua Luiz de Vasconcelos.

TRECHO-3-4 - Em linha reta medindo aproximadamente 19,14m. (dezenove metros e quatorze centímetros), confrontando-se com o leito da Rua Luiz de Vasconcelos.

TRECHO 4-5 - Em curva medindo aproximadamente 18,55m. (dezoito metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando-se com a confluência da Rua Luiz de Vasconcelos e Rua Alarenga Peixoto.

TRECHO 5-6 - Em linha reta medindo aproximadamente 55,54m. (cinquenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando-se com o leito da Rua Alvarenga Peixoto.

TRECHO 6-1 - Em curva medindo aproximadamente 14,63m. (quatorze metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se com a confluência da Rua Alvarenga Peixoto e Av. Alberto Jafet.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar sem concorrência pública, a favor da Fazenda do Estado de São Paulo, escritura pública de doação da área desafetada e descrita no artigo 1º, a fim de se construir um prédio escolar, devendo o contrato dispor expressamente sobre o prazo de construção e sobre a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Diadema, 02 de julho de 1 987.

GILSON MENEZES
Prefeito Municipal.-

FLS. - 05
811/2011
Protocolo